



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86.533

RESOLUÇÃO Nº 02/89

SÚMULA:- Atualiza subsídios para os Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Artº 1º - Os subsídios a serem pagos aos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, referente ao mês de fevereiro corrente, será no valor de NCZ\$ -130,69 (Cento e trinta cruzados novos e sessenta e nove centavos), equivalentes a 4% (quatro por cento) da Receita do Município no mês de Janeiro próximo passado, conforme determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 50 de 20 de dezembro de 1985.

Artº 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores, se dividirão em fixo e variável, sendo a parte fixa no valor de NCZ\$-65,34 (sessenta e cinco cruzados novos e trinta e quatro centavos) e parte variável no valor de NCZ\$-65.35 (sessenta e cinco cruzados novos e trinta e cinco centavos).

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de fevereiro de 1989

Joaquim Batista Alves

Joaquim Batista Alves
Presidente

Câmara Municipal de Santarém do Itatere

Aprovado
em, 27/02/89

Resolução nº 02/89

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 3º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 4º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 5º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 6º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 7º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 8º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 9º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 10º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 11º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 12º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 13º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 14º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 15º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 16º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 17º - A Câmara Municipal de Santarém do Itatere, no uso de suas atribuições, resolve:

Santarém do Itatere, 27 de fevereiro de 1989

João Batista Alves

Presidente